



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**Processo nº 119/2022**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Modo de disputa: aberto**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Bens, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2013, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **18 de novembro de 2022, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**PRAZO DE ENTREGA: MÁXIMO 40 DIAS**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento de materiais permanentes, para a Secretaria de Educação**, cujas descrições completas constam no ANEXO I do presente Edital.

**1.2.** O Processo Licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006, em conformidade com a LC Nº 147/2014.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 11.2 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega, instalação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Proposta: usar preferencialmente modelo do anexo II deste edital.

**4.4.** Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie a proposta final, devidamente identificada e assinada.

a) Obs.: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**a) declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**b) declara** para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

**c) tem pleno** conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

**d) declaração** da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93;

**e) declaração** de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

**f) declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**g) declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) registro comercial**, no caso de empresa individual, ou;

**b) ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

**d) cópia simples de documento com nº de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.**

### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

**a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**

**b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)**;

**c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**

**d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**

**e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).**

**5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;**

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1.** Hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio eletrônico efetuado pelo próprio sistema.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3, 5.1.4. e 5.1.5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

**14.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

**14.7.** O prazo de entrega e instalação 40 dias a partir da solicitação/envio de empenho.

## **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

**1,012 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED**

0781 - 4490 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

**1,007 REEQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

0778 - 4490 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

**1,010 REEQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

0780 - 4490 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**15.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega dos itens, mediante Termo de aceite e pleno funcionamento da Secretaria Municipal.

**16. DO RECEBIMENTO:**

**16.1.** Os itens deverão ser entregues em no máximo 40 dias após o envio do empenho para a entrega na Secretaria de Educação, Av. Três Passos, 271, Centro, Boa Vista do Buricá, RS, conforme especificações e informar a Administração, a qual emitirá o termo de aceite do objeto, desde que atenda aos requisitos propostos pela licitante e em conformidade com o anexo I deste edital.

**16.2.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, ou a troca total, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**16.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com a indicação da modalidade e o número da licitação.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

**18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**18.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

**18.3.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 3538-1155, ramal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail [licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br).

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar observando os dispostos na Lei 14.133/2021

**19.4.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 3538-1228, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail [licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br).

**19.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 04 de novembro de 2022

JOAO RUDINEI SEHNEM  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - ANEXO I**

**1.1. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA**

a) As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento do frete para entrega, dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Prazo de entrega 40 dias.

c) Todos os equipamentos eletrônicos devem atender a Voltagem de 200v.

<b>It</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>	<b>PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS</b> Panela de pressão profissional • Fechamento Externo com capacidade mínima de 20 Litros, material de alumínio. Deve possuir de 6 a 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal. Certificada pelo INMETRO, trabalha sob pressão de 80 Kpa. Deverá apresentar dimensões aproximadas: Altura: 43,5cm. Largura: 36 cm. Comprimento: 44 cm	<b>Un</b>	<b>01</b>	550,00	550,00
<b>02</b>	<b>PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS</b> Panela de Pressão • Capacidade mínima de 7 litros • Material alumínio • Aprovada pelo INMETRO	<b>Un</b>	<b>01</b>	90,00	90,00
<b>03</b>	<b>CHALEIRA ELÉTRICA 220V</b> Chaleira Elétrica • Capacidade mínima de 1,7 litros • Material Inox • Desligamento automático • Botão automático de abertura de tampa • Base destacável com porta-cordão • Tensão/Voltagem: 220V Garantia mínima: 03 meses	<b>Un</b>	<b>05</b>	120,00	600,00
<b>04</b>	<b>LIQUIDIFICADOR 220 V</b> Liquidificador • Com no mínimo 5 velocidades, mais a função auto-limpeza. Copo transparente, com graduação e capacidade total mínima de 3,2 litros, com tampa de dosagem que possibilita a adição dos ingredientes durante o preparo. Potência mínima de 1.400W. Base antiderrapante. Deverá oferecer garantia mínima de 1 ano. Voltagem de 220V.	<b>Un</b>	<b>04</b>	220,00	880,00
<b>05</b>	<b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> Multiprocessador de Alimentos • 2 velocidades + pulsar, 220 volts e potência mínima de 900W. Pés antiderrapantes para evitar quedas ou acidentes e trava de segurança permitindo que o aparelho funcione somente se estiver corretamente montado. Capacidade útil da jarra 1,2 litros e copo 1,5 litros, material de acrílico. O produto deve conter: 2 laminas (processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar), 1 disco (processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar), 1 coletor de bagaço.	<b>Un</b>	<b>02</b>	340,00	680,00
<b>06</b>	<b>GRILL WAFFLE 220V</b> Grill waffle • 1000 a 1200 Watts de potência, com placas quadriculadas. Capacidade para preparar 4 waffles ao mesmo tempo. Revestimento antiaderente para facilitar a limpeza das placas. Ideal para grelhar alimentos, preparar lanches e waffles. Temperatura regulável. Lâmpada piloto que indica que o produto está energizado. Alças antitérmicas. Aquecimento automático em ambas as chapas para um tostado mais uniforme e gostoso. 220 volts	<b>Un</b>	<b>02</b>	400,00	800,00
<b>07</b>	<b>FORNO INDUSTRIAL</b> Forno a gás industrial de aço inox com grelha reforçada • Laterais, frente e teto externas em aço inoxidável; Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita; Pedra refratária que armazena o calor; Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada; Acompanha uma grelha reforçada por câmara; Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Altura: 1270mm; Largura: 1120mm; Profundidade: 975mm; Altura total:	<b>Un</b>	<b>01</b>	2.510,00	2.510,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

	1440mm; Consumo de gás: 1,403kg/h; Potência: 15.994kcal/h; Dimensões internas da câmara: Altura: 293mm, Largura: 950mm, Profundidade: 932mm				
<b>08</b>	<b>FORNO ELÉTRICO 44 L</b> Forno Elétrico 44 Litros 220 v • Potência: 1750w; Controle de temperatura: Automático; Timer: Sim (120 minutos); Luz no forno: Sim; Função dourador: Sim; Forno autolimpante: Sim; Grade: Cromada, removível e com duas posições de ajuste de altura; Bandeja para resíduos: Sim; Isolamento térmico: Em fibra cerâmica; Pés: antiderrapante; Peso: 14kg; Altura: 36cm; Altura interna: 26,7cm; Largura: 57,7cm; Largura interna: 39,2cm; Profundidade: 49cm; Profundidade interna: 42,5cm; Garantia: 1 ano	Un	01	690,00	690,00
<b>09</b>	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG 220V</b> Máquina de lavar roupa 12 kg • Cesto inox com 12 a 16 programas de lavagem, eficiência energética classe A, 220 Volts. Potência 450w. O produto deve conter função de ciclo rápido, reutilização de água dentre outros.	Un	02	2.199,00	4.398,00
<b>10</b>	<b>ROÇADEIRA</b> Roçadeira a gasolina profissional 63cc • Equipada com empunhadura emborracha que proporciona conforto na operação; Conjunto de fixação do guidão e de fácil ajuste pelo operador; Equipada com um motor 2 tempos à gasolina; Proteção única para a faca de corte e para o carretel, que possui um limitador de fio de nylon; Tipo transmissão: Embreagem automática centrífuga, eixo rígido; Relação de redução: 16: 19; Rotação das lâminas de corte: Sentido antihorário visto pelo operador; Capacidade do depósito de combustível: 1,1 Litros; Motor: Volume de deslocamento de ar: 58 cc; Potência máxima: 2,238 kw / 9000 rpm - 3HP; Carburador: Tipo diafragma; Método ignição: tci; Método de arranque: Recoil; Lubrificante: Óleo para motores de 2 tempos; Combustível: Gasolina mistura com óleo lubrificante relação de mistura 25:1; Acessórios inclusos: Carretel de nylon, Lâmina 3 pontas, Cinto de suporte e Kit de ferramentas.	Un	01	970,00	970,00
<b>11</b>	<b>ARMÁRIO 02 PORTAS</b> Armário Multiuso em MDP com chave • Em MDP, contendo 2 Puxadores, 04 Pés, duas portas, 3 a 4 prateleiras internas, Dimensões aproximadas: Largura 0,72M; Profundidade 0,48M; Altura 1,87M.	Un	09	370,00	3.330,00
<b>12</b>	<b>LAVA JATO</b> Lava Jato • Lavadora de alta pressão profissional. Com pistola de alta pressão e engate rápido. Mangueira com no mínimo 7,5 metros e suporte para lança. Modelo de 220v com pressão de 2000PSI e vazão de 500. Potência de 2.200. Comprimento de fio no mínimo 5 metros	Un	04	1.800,00	7.200,00
<b>13</b>	<b>CADEIRA SECRETARIA</b> Cadeira Secretária Fixa • Assento e encosto: madeira compensada. • Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. • Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. • Base: Confeccionado em tubo de aço de 1 polegada. • Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura • Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura • Altura do Assento até o chão: 45 cm • Altura total até o chão: 83 cm. • Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura • Peso suportado: até 120 kg	Un	04	180,00	720,00
<b>14</b>	<b>POLTRONA DE APROXIMAÇÃO</b> Poltrona de Aproximação Cromada 1 Lugar – Marrom • Pés em Alumínio; Estrutura em MDP/MDF e Madeira de Eucalipto; Revestimento: Material Sintético; Enchimento: Enchimento de espuma D-20; Número de assentos: 01; Pés: 04; Capacidade: Suporta até 100Kg; Altura do produto (mm): 900; Largura do produto (mm): 650; Profundidade do produto (mm): 750	Un	05	410,00	2.050,00

Obs.: 1. Validade da proposta é de 60 dias.

2. Os itens deverão ser entregues sem cobrança de frete, pois os valores deverão estar inclusos no valor da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 - ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS**

Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa....., CNPJ  
sob. n° ...../.....-..., sediada na ....., por  
intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador  
(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA  
perante a Lei, que até a presente data:

- a) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.
- c) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- d) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO SetCom/XXX/2022**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato para fornecimento Material Permanente para a Secretaria de Educação conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	Total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA E DA BASE LEGAL**

**2.1.** A natureza jurídica do presente contrato é para fornecimento Material Permanente para a Secretaria de Educação, e tem sua base legal no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 029/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá vigência é de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, encerrando-se concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Av. Três Passos, 271, Centro, de Boa Vista do Buricá, de acordo com as especificações do anexo I do edital de Pregão Eletrônico 029/2022 que faz parte deste contrato.

**4.2.** O objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE através de servidor da Secretaria, a qual emitirá o termo de aceite do objeto, após a conferência para verificar se o mesmo está em conformidade com as especificações técnicas propostas pela CONTRATADA.

**4.3.** Prazo de entrega e instalação é de 40 (quarenta) dias a partir da solicitação/empenho.

**4.4.** Os itens deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

**4.5.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

**4.6.** O objeto deverá ser da marca e conter todas as características indicadas na proposta apresentada no certame licitatório, sob pena de não recebimento.

**4.7.** A CONTRATANTE não receberá o item se este não apresentar condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, ou se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sob pena de aplicação do previsto na Subcláusula 4.7 e/ou das sanções previstas neste contrato.

**4.8.** No caso de entrega do item nas condições expostas no item anterior, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA para que a mesma sane os vícios no prazo de até 05 (cinco) dias úteis depois da entrega e conferência do mesmo, ou para que providencie a sua substituição no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**4.9.** As despesas com o frete, instalação e transporte correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**4.10.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica, a contar do recebimento do equipamento, contra todo e qualquer defeito de fabricação que se manifestar depois da entrega e conferência do mesmo.

**5.2.** A assistência técnica, se necessária, no âmbito do previsto na subcláusula 5.1, deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante do item.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

pelos itens descritos na Subcláusula 1.1 deste contrato.

**6.2.** O pagamento será efetuado mediante Termo de aceite, contra empenho, após a entrega dos itens, num prazo máximo de 20 (dias) dias da entrega, mediante Termo de aceite da Secretaria Municipal que o adquiriu.

**6.3.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do certame licitatório, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do veículo e a posterior liberação do pagamento.

a) Obs.: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através das seguintes dotações orçamentárias:

1,005 REAPARELHAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

0775 - 4490 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

1,012 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED

0781 - 4490 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

1,007 REEQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

0778 - 4490 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

1,010 REEQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

0780 - 4490 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Através da servidora Liziane Simon Gross nomeada pela Portaria 032/2021, o CONTRATANTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**8.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão da guia de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

**8.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) emitir a guia de entrada do objeto correspondente e encaminhá-la, junto com a nota fiscal/fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

c) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

d) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

g) encaminhar se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

b) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO**

10.1. Não será concedido reequilíbrio econômico e financeiro, pois, se trata de uma contratação para entrega imediata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Três de Maio, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Buricá/RS, ..... de novembro de 2022

**JOAO RUDINEI SEHNEM**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Liziane Simon Gross  
Fiscal - Portaria nº 032/2021

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_